

Lei do Orçamento do Estado 2020 | *por Equipa Tax da Conceito*

Alterações em sede de Imposto do Selo

A Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, introduz diversas alterações ao nível do Imposto do Selo, das quais se salientam as seguintes:

Isenção de Imposto para Empréstimos no Âmbito de Contratos de Gestão Centralizada de Tesouraria

Passam a ser isentos de Imposto do Selo, os empréstimos, incluindo os respetivos juros, por prazo não superior a um ano, quando concedidos por sociedades, no âmbito de um contrato de gestão centralizada de tesouraria (Cash Pooling), a favor de sociedades com a qual estejam em relação de domínio ou de grupo.

Para este efeito, entende-se que existe uma relação de domínio ou grupo quando uma sociedade (dita dominante) detém há mais de um ano, direta ou indiretamente, pelo menos, 75% do capital de outras sociedades (ditas dominadas), desde que essa participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto.

Obrigações Contabilísticas

Passa a ser obrigatório o registo contabilístico referente a quaisquer alterações efetuadas através da apresentação da Declaração Mensal de Imposto do Selo, ainda que esta declaração apenas venha a ter aplicação efetiva a partir de 1 de janeiro de 2021.

Tributação do Crédito ao Consumo

As taxas de Imposto do Selo que incidem sobre o crédito ao consumo sofrem novo aumento:

- Crédito de prazo inferior a 1 ano — por cada mês ou fração — 0,141% (atualmente 0,128%);
- Crédito de prazo igual ou superior a 1 ano — 1,76%; (atualmente 1,6%);
- Crédito de prazo igual ou superior a 5 anos — 1,76%; (atualmente 1,6%);
- Crédito utilizado sob a forma de conta-corrente, descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 — 0,141% (atualmente 0,128%).

Ainda no âmbito do crédito ao consumo, mantém-se o agravamento em 50% das taxas de Imposto do Selo acima referidas para os factos tributários que ocorram até 31 de dezembro de 2020.

Autorização Legislativa para Incentivos à Internacionalização das Empresas

O Governo compromete-se a, no decurso do ano de 2020, estudar novos modelos de incentivos à internacionalização das empresas portuguesas, ficando autorizado a criar novos benefícios fiscais que constituam um incentivo à exportação por parte das empresas portuguesas.

Entre outros benefícios, esta autorização legislativa visa permitir a criação de isenções de imposto do selo sobre os prémios e comissões relativos a apólices de seguros de créditos à exportação, com ou sem garantia do Estado, com possível inclusão de outras formas de garantias de financiamento à exportação.



State Budget Act 2020 | *by Tax Team of Conceito*

Amendments to Stamp Duty

Law No. 2/2020 of 31st March, which approved the 2020 state budget has introduced several changes to stamp duty, some of which we would like to highlight:

Tax exemption for loans under cash pooling arrangements

The payment of principal and interest on the loans granted for a period not exceeding one year under cash pooling arrangements to subsidiaries or companies within the same group is now exempt from stamp duty. For this purpose, a controlling or group relationship exists when a company (i.e., the parent) has directly or indirectly held at least 75 per cent of the share capital of another company (i.e., the subsidiary) for more than one year, provided that those shares carry more than 50 per cent of the voting rights.

Reporting Obligations

It is now mandatory to report any changes made by filing the monthly stamp duty return, although this return will only take effect on 1st January 2021.

Tax on Consumer Credit

Stamp duty rates on consumer credit have further increased:

- Loan commitments with maturities of less than 1 year, for each month or fraction thereof – 0.141 per cent (currently: 0.128 per cent);
- Loan commitments with maturities of more than 1 year – 1.76 per cent (currently: 1.6 per cent);
- Loan commitments with maturities of more than 5 years – 1.76 per cent (currently: 1.6 per cent);
- Borrowings in the form of a current account, bank overdraft or any other facility in which the maturity is not determined or determinable, on the monthly average of the sum of the outstanding balances calculated daily during the month divided by 30 – 0.141 per cent (currently: 0.128 per cent).

Still in the scope of consumer credit, the abovementioned stamp duty rates continue to be increased by 50 per cent in the case of transactions subject to tax occurring until 31st December 2020.

Legislative Authorisation to Create Incentives for the Internationalisation of Companies

The Government has undertaken to study new models of incentives for the internationalisation of Portuguese companies in the course of 2020 and is authorised to create new tax benefits that provide an incentive for Portuguese companies to export.

Among other benefits, this legislative authorisation aims to allow the creation of stamp duty exemptions on premiums and fees related to export credit insurance policies, with or without a state guarantee, with possible inclusion of other forms of export financing guarantees.

